



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 21/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025

Institui o Dia Municipal da Não-Violência e Cultura da Paz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia 30 de janeiro como o “Dia Municipal da Não-Violência e Cultura da Paz”.

Art. 2º No Dia da Não-Violência e da Cultura da Paz, a Sociedade Organizada poderá realizar atividades, preventivas e educativas, escolares, religiosas, artísticas, culturais e esportivas, de forma a propiciar a conscientização pela não-violência e paz para todos os seus cidadãos.

Art. 3º No Dia da Não-Violência e Cultura da Paz poder-se-ão homenagear cidadãos ou entidades que tenham realizado trabalho expressivo em favor da não violência e Cultura da Paz em cada uma das áreas elencadas nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 18 de março de 2025.

Israel Scupenaro
Presidente

Jairo Ribeiro Passos
1º Secretário

José Henrique Conti
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.